



DECRETO Nº 006/2023, de 10 de janeiro de 2023.

“Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e instituição de servidão em favor da Saneamento de Goiás S/A – **SANEAGO**, as áreas que especifica”.

O PREFEITO DE CAMPINORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos arts. 2º, 3º, 5º, d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores e o contido no Processo Administrativo nº: 660/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão e desapropriação, em favor da Saneamento de Goiás S/A – **SANEAGO**, em relação as áreas que especifica.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa e desapropriação, em favor da Saneamento de Goiás S/A – **SANEAGO**, as áreas descritas no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão e a desapropriação previstas no **caput** deste artigo destinam-se a regularização do **POÇO PGD - 138**, e à instituição servidão do trecho 02 da Adutora de Água Bruta (ABB), pertencentes ao projeto de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Campinorte/GO.

Art. 3º – Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias a faixa de servidão e a desapropriação de que trata este Decreto, podendo alegar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º – A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – **SANEAGO** do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.





Art. 5º – Fica fazendo parte deste Decreto o Anexo I.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

publique-se

e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 10 de janeiro de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 10 / 01 / 2023


Secretário de Administração

Denominação	Área	Matrícula	Limites, dimensões e confrontações
Desapropriação - Área do Poço PGD- 138	358,28 m ²	2.658 CRI de Campinorte/ GO	Área do poço PGB-138: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.418.270,7444m e E 698.852,9958m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°09'37" e 10,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.418.271,7618m e E 698.862,9439m; 173°38'24" e 4,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.418.267,7862m e E 698.863,3870m; 84°30'26" e 42,800 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.418.271,8829m e E 698.905,9905m; 174°30'26" e 6,000 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.418.265,9105m e E 698.906,5648m; 264°26'30" e 52,800 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.418.260,7963m e E 698.854,0132m; 354°09'37" e 10,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.





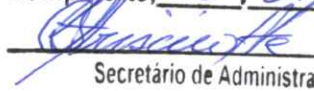


Trecho 02 – Faixa de Servidão da Adutora de Água Bruta (AAB)	2.363,05 m²	3.839 do CRI de Campinorte/GO	A presente descrição destina-se à faixa de servidão da AAB (Adutora de Água Bruta), e conta com 06,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.414.270,55m e E 698.127,86m, localizado na divisa do imóvel; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°49' e 6,00 m até o P2, de coordenadas N 8.414.269,60m e
			E 698.133,78m; 181°21' e 332,30 m até o P3, de coordenadas N 8.413.937,43m e E 698.123,30m; 263°57' e 28,35 m até o P4, de coordenadas N 8.413.934,66m e E 698.095,08m; 343°41' e 6,08 m até o P5, de coordenadas N 8.413.940,52m e E 698.093,40m; 83°56' e 24,17 m até o P6, de coordenadas N 8.413.942,89m e E 698.117,47m; 1°48'58" e 327,82 m até o P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 10 / 01 / 2023


Secretário de Administração

